

Zimbra

livia.vasquez@tjam.jus.br

Re: Diligência Pregão Eletrônico 022/2020 – Análise Técnica sobre a Habilitação - LADDERTEC

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

sex, 04 de dez de 2020 13:11

Assunto : Re: Diligência Pregão Eletrônico 022/2020 – Análise
Técnica sobre a Habilitação - LADDERTEC

Para : iano.wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc : rommel.akek <rommel.akek@tjam.jus.br>,
Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>, Evelyn Guerra Xavier da Silva
<evelyn.xavier@tjam.jus.br>, marcelo.garcez
<marcelo.garcez@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica desta DVENG sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 022/2020 (PA nº 2020/7535) da Licitante classificada sob análise, a Empresa LADDERTEC**. Vejamos:

- a. O Atestado técnico expedido pelo CONSÓRCIO DE CONDOMÍNIO SHOPPING PONTA NEGRA (CNPJ 18893082/0001-06) não apresentou quantitativo mínimo de nove de profissionais;
- b. O Atestado técnico expedido pela empresa CIMENTO VENCEMOS DO AMAZONAS (CNPJ 00013314/0001-29) não apresentou quantitativo mínimo de nove profissionais, além de apresentar apenas um lapso temporal de 15 meses;
- c. O primeiro atestado técnico expedido pela empresa SAIN-GOBAIN DO BRASIL (CNPJ 61.064.838/0097-85) sobre profissionais de manutenção mecânica e caldeireiro apesar de especificar um prazo de 24 meses não apresentou quantitativo de profissionais no referido atestado/contrato para avaliação;
- d. O segundo atestado técnico expedido pela empresa SAIN-GOBAIN DO BRASIL (CNPJ 61.064.838/0097-85) sobre profissionais de manutenção elétrica industrial, apesar de especificar um prazo de 12 meses e não apresentou quantitativo de profissionais no referido atestado/contrato para avaliação;
- e. O terceiro atestado técnico expedido pela empresa SAIN-GOBAIN DO BRASIL (CNPJ 61.064.838/0097-85) sobre profissionais de conservação e limpeza, especificou um prazo de apenas 12 meses e não apresentou o quantitativo de profissionais abaixo do especificado no Termo de Referência;
- f. A empresa não apresentou Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo III deste Termo de Referência ou documento declarando tal afirmação que se isenta da vistoria conhecendo os riscos da operação.

Com base nas premissas supracitadas essa DVENG não conseguiu evidenciar nos documentos apresentados os atestados de capacidade técnica operacional que demonstrem que se executou ou está executando contrato(s) ou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, bem como, atestado de vistoria ou isenção de vistoria técnica.

Nestes Termos, essa DVENG opina por INDEFERIR a análise dos itens de qualificação técnica ora apresentados.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "iano.wanderley" <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Para: "ricardo correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "rommel.akel" <rommel.akel@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de dezembro de 2020 9:28:48

Assunto: Diligência Pregão Eletrônico 022/2020 – Análise Técnica sobre a Habilitação - LADDERTEC

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 022/2020 (PA nº 2020/7535) da Licitante classificada sob análise, a Empresa LADDERTEC.**

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à **Divisão de Engenharia:**

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **hoje, 04/12/2020, às 12:00.**

--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
